



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1023/12 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

*"Cria o Horto Municipal Rio dos Mangues e dá outras providencias"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do art. 58 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica Criado o Horto Municipal Rio dos Mangues, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 e Lei Municipal nº 0619/05, de 30 de dezembro de 2005.

§ 1º - Sendo os limites do referido horto definido pela poligonal cujo vértice 1, tendo como coordenada geográfica 16º 24' 18,27"S e 39º 05' 24,07"W, seguindo para oeste por 170m ate o vértice 2 de coordenada 16º 24' 18,38"S e 39º 05' 29,76"W deste ponto segue-se para norte por 238 m ate o vértice 3 de coordenada 16º 24' 10,69"S e 39º 05' 30,71"W, deste segue para leste por 778m para o vértice 4 de coordenada 16º 24' 02,55"S e 39º 05' 05,90"W, deste segue-se por 154m para sul ate o vértice 5 de coordenada 16 24' 07,15"S e 39 05' 04,06"W , deste ponto segue-se por 294m ate o vértice 6 de coordenada 16 24' 10,72"S e 39 05' 13,26" W, deste ponto segue por m até o vértice 7 de coordenada 16 24' 11,24"S e 39 05' 18,82"W deste ponto fecha-se a poligonal no vértice 1, distante 266m.

§2º - A poligonal totaliza uma área de 15 Ha, totalmente em área pública, incluindo o leito do rio dos mangues e a estrada existente.

**Art. 2º.** Este Horto tem por finalidade a recuperação e proteção da mata ciliar do Rio dos Mangues, além do desenvolvimento de programas de educação ambiental do município.

**Parágrafo Único** - Serão estabelecidos em instrumento próprio planos de ação e cronogramas objetivando as finalidades descritas neste artigo.

**Art. 3º.** A prefeitura de Porto Seguro em parceria com a iniciativa privada providenciará a implantação de cerca no perímetro da área, além de estruturas para administração do horto, espaço para educação ambiental e viveiro de mudas nativas.

**Art.4º.** O Horto Municipal Rio dos Mangues fica sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Comissão de Meio Ambiente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Praça Visconde de Porto Seguro, s/n. Casa da Lenha, Centro  
Tel. (73) 3288-4850 - CEP: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ: 13.655.016/0001-12

Artigo que foi promulgado na íntegra da Lei e no lugar de Costumê.

EM 09 / 11 / 2012

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente da Câmara providenciarão implantação e consolidação definitiva do Horto Municipal Rio dos Mangues.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro, 09 de novembro de 2012.

  
Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada na forma  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 09 / 11 / 2012

